




Tribunal de Contas		
Dept. Apoio Fiscalização Prévia		
S DAFP	39525/2025 2025-08-21	

Exmo(a). Senhor(a)  
Presidente da Câmara Municipal  
Município de Freixo de Espada à Cinta  
Praceta do Município  
5180-103 FREIXO ESPADA Á CINTA

Vossa Referência:

Nossa Referência  
39525/2025, de 2025-08-21

Assunto: Processo de Fiscalização Prévia n.º 1662/2025

Ato/Contrato: Empreitada

Objeto: PRR - 1º DIREITO - REABILITAÇÃO DE 1 FOGO NA RUA DE PALHEIROS N.º 9 E REABILITAÇÃO DE 24 FOGOS NO BAIRRO DO SAMITEIRO DE BAIXO E BAIRRO DO SAMITEIRO DE CIMA - LOTE 2.

Entidade(s): Município de Freixo de Espada à Cinta; MANUEL JOAQUIM CALDEIRA, LDA.

Tenho a honra de informar V. Ex.<sup>a</sup> de que o ato/contrato a que respeita o processo acima indicado, deve ser considerado tacitamente visado, nos termos do n.º 1 do artigo 85.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.

São devidos emolumentos nos termos dos artigos 5.º a 7.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, anexo ao Decreto-Lei n.º 66/96, de 31 de maio.

Chama-se a atenção de V. Ex.<sup>a</sup> de que, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do art. 7.º do referido diploma não poderão ser feitos quaisquer pagamentos por força dos atos ou contratos objeto de fiscalização prévia sem que se mostrem pagos os correspondentes emolumentos, sendo as autoridades ou funcionários que autorizem os mesmos solidariamente responsáveis pelo pagamento dos emolumentos em falta.

Informa-se que o pagamento dos emolumentos deverá ser efetuado para o NIB 0781 0112 0000001018 24, de acordo com o(s) Documento(s) de Cobrança em anexo 5208202500022890781.

Com os melhores cumprimentos.

Pel' A Diretora-Geral  
(por delegação de assinatura),

*Ilda Maria Monteiro*

Ilda Maria Monteiro  
(Diretora de Serviços)

(EFR)